

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

第 174/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月五日第29/99/M號法令修訂之七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一款及第三十條第一款，以及十月二十日第202/GM/99號批示的規定，作出本批示。

一、任命下列公共實體之代表為澳門貿易投資促進局投資委員會之組成成員，為期一年：

(一) 主席：

李炳康——澳門貿易投資促進局。

(二) 常務委員：

李燦烽——土地工務運輸局；

楊寶儀——經濟局；

孫家雄——勞工暨就業局。

(三) 非常務委員：

張素梅——民政總署；

劉玉葉——財政局；

陳綺華——衛生局；

白文浩——旅遊局；

Eurico Lopes Fazenda — 消防局。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零四年七月八日

行政長官 何厚鏗

第 175/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的權力，並根據第15/2004號行政法規第四條第二款的規定，作出本批示。

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e do Despacho n.º 202/GM/99, de 20 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. São designados, pelo período de um ano, os seguintes representantes das entidades públicas que integram a Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau:

1) Presidente:

Lee Peng Hong — Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

2) Membros permanentes:

Li Canfeng — Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Ieong Pou Yee — Direcção dos Serviços de Economia;

Shuen Ka Hung — Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego.

3) Membros não permanentes:

Cheung So Mui — Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

Lau Ioc Ip — Direcção dos Serviços de Finanças;

Chan I Wa — Direcção dos Serviços de Saúde;

Manuel Gonçalves Pires Júnior — Direcção dos Serviços de Turismo;

Eurico Lopes Fazenda — Corpo de Bombeiros.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2004, o Chefe do Executivo manda:

一、委任崔世安博士擔任第二屆亞洲室內運動會澳門組織委員會股份有限公司的澳門特別行政區股東代表職務。

二、執行該職務不收取報酬。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零四年七月九日

行政長官 何厚鏵

1. É designado o Doutor Chui Sai On, aliás Fernando Chui, como representante da Região Administrativa Especial de Macau, na sua qualidade de accionista da sociedade denominada «Comité Organizador dos 2.ºs Jogos Asiáticos em Recinto Coberto de Macau, S.A.».

2. O exercício dessas funções não é remunerado.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 22/2004 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 22/2004

鑑於中華人民共和國已於二零零二年九月十九日，以照會通知作為一九八八年二月二十四日訂於蒙特利爾的《制止在為國際民用航空服務的機場上的非法暴力行為的議定書》保管實體的美利堅合眾國政府，有關議定書適用於澳門特別行政區；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國作出的通知書，其與交存保管實體相符的英文文本及相關的中、葡文譯本；和

——上述議定書的正式英文文本及相關的中、葡文譯本。

二零零四年七月六日發佈。

行政長官 何厚鏵

Considerando que a República Popular da China notificou, por Nota datada de 19 de Setembro de 2002, o Governo dos Estados Unidos da América, na sua qualidade de depositário do Protocolo para a Repressão de Actos Ilícitos de Violência nos Aeroportos ao Serviço da Aviação Civil Internacional, concluído em Montreal, em 24 de Fevereiro de 1988, de que o referido Protocolo se aplica na Região Administrativa Especial de Macau;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

– a notificação efectuada pela República Popular da China, na sua versão em língua inglesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa; e

– o texto autêntico do referido Protocolo em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 6 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Notification

«(...) On behalf of the Government of the People's Republic of China, I wish to inform you of the following.

Pursuant to Article 138 of the *Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China*, the application to the Macao Special Administrative Region of international agreements to which the People's Republic of China is a member or becomes a party shall be decided by the Central People's Government, in accordance with the circumstances and needs of the Region, and after seeking the views of the government of the Region.

Having sought the views of the government of the Macao Special Administrative Region, the Government of the People's Republic of China has decided that the *Protocol for the Suppression of Unlawful Acts of Violence at Airports Serving International Civil Aviation* of 24 February 1988 is applicable to the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China.

(...)».

通知書

“(…)我謹代表中華人民共和國政府通知如下：

根據《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條的規定，中華人民共和國締結的國際協議，中央人民政府可根據澳門特別行政區的情況和需要，在徵詢澳門特別行政區政府的意見後，決定是否適用於澳門特別行政區。